



APREST

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS EM EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE ATUAM PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS EM ÂMBITO DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS URBANOS

Of.Aprest/SP 049/2021

São Paulo, 14 de Janeiro de 2021.

AO ILMO SR.

VEREADOR MILTON LEITE

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SP

NESTA

REF.: ESTRANGULAMENTO DA CAPACIDADE PRODUTIVA DOS TRABALHADORES

APREST – Associação dos Trabalhadores Prestadores de Serviços em Empresas Terceirizadas que Atuam para Administração Pública Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas no Âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dos Trabalhadores Autônomos, inscrita no CNPJ sob nº 33.391.297/0001-12, por seu presidente que esta subscreve, manifesta-se em proteção aos trabalhadores das atividades de limpeza e conservação.

ABUSO DA CAPACIDADE PRODUTIVA DO TRABALHADOR

Em prol dos trabalhadores de limpeza e conservação que atuam nas unidades escolares da Prefeitura da Cidade de São Paulo, há muito acompanhamos os procedimentos de contratação da municipalidade.

Página 1 de 5



Rua José Gonçalves Gomide, 166, Cj. 03 - Vila Guilherme/SP - CEP: 02075-000
E-mail: contato@aprest.org.br - Telefone: (11) 2909-8775

CNPJ: 33.391.297/0001-12

www.aprest.org.br

**APREST**

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS EM EMPRESAS
TERCEIRIZADAS QUE ATUAM PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA,
FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS EM ÂMBITO DOS PODERES DA UNIÃO,
DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E DOS TRABALHADORES
AUTÔNOMOS URBANOS

Sempre visando garantir condições mínimas das garantias trabalhistas, na execução dos serviços de limpeza realizados por diversas empresas terceirizadas, nas centenas de unidades educacionais do município de São Paulo.

Neste momento vemos uma atuação aviltante do Poder Público Municipal já nos primeiros dias do novo mandato governamental, com as modificações dos comandantes das pastas secretariais do município, a Secretaria Municipal da Educação nos primeiros atos de comando do novo Secretário Fernando Padula Novaes, atinge de forma desumana os empregados de limpeza.

Um grande volume de contratos firmados com diversas empresas de limpeza, para atuação nas escolas municipais chega ao limite da vigência permitida por Lei (06 anos de existência, já considerando o período legalmente permitido de excepcionalidade).

Não podendo mais renovar estes diversos contratos que atingem centenas de unidades escolares, o Secretário Municipal da Educação ordenou a transferência das unidades escolares que estavam nos contratos a vencer em início de Fevereiro/2021, sem poder serem renovados, para serem aditivados aos novos contratos em execução que existem a apenas um ano.

No entanto estes contratos a serem encerrados em Fevereiro/2021 possuem condições executórias das tarefas de limpeza e conservação absolutamente distintas dos contratos em vigência, razão pela

Página 2 de 5



Rua José Gonçalves Gomide, 166, Cj. 03 - Vila Guilherme/SP - CEP: 02075-000
E-mail: contato@aprest.org.br - Telefone: (11) 2909-8775

CNPJ: 33.391.297/0001-12

 www.aprest.org.br



APREST

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS EM EMPRESAS
TERCEIRIZADAS QUE ATUAM PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA,
FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS EM ÂMBITO DOS PODERES DA UNIÃO,
DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E DOS TRABALHADORES
AUTÔNOMOS URBANOS

qual torna-se impossível a agregação operacional dos contratos a vencer aos contratos em execução.

Isto porque estes contratos a vencer possuem condições executórias com base em quantitativo definida de profissionais para cada unidade escolar, respeitando ao longo dos últimos 06 (seis) anos de existência contratual a capacidade e adequação das condições limitatórias de produtividade destes trabalhadores.

Agora, sem qualquer critério a municipalidade simplesmente pretende transferir estes trabalhadores dos contratos a vencer há menos de um mês, para um formato de realização dos serviços com base no metro quadrado limpo, sem qualquer estudo de viabilidade que leve em consideração a capacidade máxima produtiva destes empregados já atuantes nas escolas municipais há 06 (seis) anos.

Este processo de modificação repentina da forma de execução dos serviços de limpeza causa impacto direto na vida do trabalhador, porque obriga a uma produtividade diária de limpeza absolutamente distinta e impossível de ser atingida.

Nenhum estudo de adequação e adaptação foi realizado pelo município, que teve mais de 05 anos para instaurar com respeito as leis e as garantias trabalhistas um processo licitatório coerente com garantia de transição da forma executória sem escravização dos empregados de limpeza.

Página 3 de 5



Rua José Gonçalves Gomide, 166, Cj. 03 - Vila Guilherme/SP - CEP: 02075-000
E-mail: contato@aprest.org.br - Telefone: (11) 2909-8775

CNPJ: 33.391.297/0001-12

www.aprest.org.br



APREST

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS EM EMPRESAS
TERCEIRIZADAS QUE ATUAM PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA,
FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS EM ÂMBITO DOS PODERES DA UNIÃO,
DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E DOS TRABALHADORES
AUTÔNOMOS URBANOS

O município não tomou as medidas de adequação em tempo e hora, agora as pressas pretende simplesmente submeter os trabalhadores ao impossível, buscando fixar a obrigação de transformação às pressas e sem critério da forma de execução dos serviços de limpeza, neste amontoado de unidades escolares.

Aliás, tal medida é de tamanho absurdo social, trabalhista e humano, que as vésperas do início do maior programa de vacinação já visto na história mundial, onde as unidades escolares e a comunidade educacional terão um papel de destaque e fundamental atuação nos processos de busca para uma solução da pandemia de COVID-19, o governo municipal toma uma medida que foge de todos os padrões aceitáveis.

Os trabalhadores não podem ser punidos pela incompetência da gestão municipal! O novo comandante da pasta da educação busca uma solução paliativa a custas do trabalhador da limpeza, sem pensar nas consequências sociais que impactam a todos, inclusive a sociedade em geral que necessita de uma atuação adequada de higienização das unidades escolares, para os procedimentos de retorno as aulas e de apoio direto na logística do plano de vacinação populacional, prestes a ter início nos próximos dias.

O trabalhador não pode ser responsável pela incompetência da gestão pública, não se pode mudar o mundo da limpeza das unidades na forma e tempo do desejo pessoal de nenhum administrador público, é preciso responsabilizar e evitar os danos prestes a se instalarem no aviltamento dos limites da capacidade física de atuação dos trabalhadores da limpeza.

Página 4 de 5



Rua José Gonçalves Gomide, 166, Cj. 03 - Vila Guilherme/SP - CEP: 02075-000
E-mail: contato@aprest.org.br - Telefone: (11) 2909-8775

CNPJ: 33.391.297/0001-12

www.aprest.org.br



APREST

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS EM EMPRESAS
TERCEIRIZADAS QUE ATUAM PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA,
FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS EM ÂMBITO DOS PODERES DA UNIÃO,
DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E DOS TRABALHADORES
AUTÔNOMOS URBANOS

Impossível neste momento sensível da sociedade em geral, obrigar um profissional de limpeza executar um volume de serviços que deveria ser executado por até 03 (três) trabalhadores, ISTO É DESUMANO!

**O TRABALHADOR NÃO PODE SOFRER AS
CONSEQUÊNCIAS DA IRRESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR
PÚBLICO!**

Atenciosamente,


Gilmar Argenta
Presidente da Aprest
E-mail: presidencia@aprest.org.br
Cel: (11) 96478 3572

Página 5 de 5



Rua José Gonçalves Gomide, 166, Cj. 03 - Vila Guilherme/SP - CEP: 02075-000
E-mail: contato@aprest.org.br - Telefone: (11) 2909-8775

CNPJ: 33.391.297/0001-12

www.aprest.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de / / (a)

Ref.: APREST – Associação dos Trabalhadores Prestadores de Serviços em Empresas Terceirizadas que Atuam para Administração Pública Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas no Âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dos Trabalhadores Autônomos
E-mail

À
Equipe de Controle do Processo Legislativo – SGP.22

Senhor Supervisor:

Encaminho o expediente em referência, solicitando que seja cadastrado e encaminhado por meio eletrônico às duntas Comissões de Administração Pública e de Educação, Cultura e Esportes, para conhecimento.

São Paulo, 14 de janeiro de 2021.


Rairundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto